

Memorando nº _____/ 20____.						
				Local, xx de xxxxxxxxx de xxxxxx		
Ao(À) Professor(a)						
Diretor(a) do Centro						
Assunto: Requerimento de solicitação de instauração de processo de avaliação de desempenho (promoção/progressão).						
Senhor(a) Diretor(a)						
<p>Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a vossa senhoria a instauração de processo administrativo referente à avaliação de desempenho para fins de progressão/promoção funcional. Em anexo, apresento relatório devidamente comprovado, informando as atividades desenvolvidas no interstício compreendido no período de</p>						
10/25/2014		a	24/10/2016.			
Informo tratar-se de solicitação de			progressão	da classe/nível	B/I	para a classe/nível B/II.
Mantenho-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.						
Respeitosamente,						
<hr style="width: 100%; border: 0.5px solid black;"/>						
Fulano de Tal						

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO FUNCIONAL

Formulário específico para as classes A, B e C

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

Nome	FULANO DE TAL	
SIAPE	22222222	
Unidade Universitária	CENTRO xxx xxxxxxxx xxxxxxxx	
Regime de Trabalho	40	horas

Interstício sob avaliação:	10/25/2014	a	10/24/2016
----------------------------	------------	---	------------

Trata de avaliação de servidora com licença maternidade concedida no período avaliado?		a	
--	--	---	--

Promoção/progressão pretendida

Da classe	A	nível	I
Para a classe	A	nível	II
Pontuação necessária para a progressão ou promoção pretendida, conforme normativa vigente	45	pontos	

Informações que julgar relevantes para orientar a avaliação

I - atividades de ensino na educação superior na UFOB ou em outras IES públicas, neste caso, aprovada pelo Consuni ou por instância competente com delegação e sem percepção de remuneração adicional:

Atividade	Referência	quantidade TOTAL apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação equivalente solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador (AVALIADOR/COMISSÃO)
a) aulas ministradas em curso de graduação e pós-graduação;	0,75 ponto para cada 15 horas-aula	300	DOC1	15			
b) atividades presenciais, desenvolvidas durante a Escola de Estudos Temáticos, até o limite máximo de 6,0 pontos.	0,75 ponto para cada 04 horas-aula	16		3			
c) turma supervisionada em estágio curricular ou residência acadêmico-profissional.	0,30 ponto por turma supervisionada	0		0			
Pontuação total nos itens avaliados				18			

II - desempenho didático:

Atividade	Referência	quantidade de semestres avaliados positivamente	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) avaliação semestral aplicada aos estudantes regularmente matriculados, conforme critérios estabelecidos pela UFOB, em instrumento próprio;	0,45 ponto por semestre para o docente que comprove resultado positivo, considerando-se a moda amostral das avaliações semestrais do respectivo docente como referência da tendência estatística.			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

III - orientação de estudantes na UFOB ou, no caso de orientação em outras IES públicas, aprovada pelo Consuni ou por instância competente com delegação:

Atividade	Referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) orientação de estudante em Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou em Estágio Curricular e Extracurricular de Curso de Graduação, até o limite máximo de 3,6 pontos;	0,45 ponto para cada estudante			0			
b) co-orientação de estudante em Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou em Estágio Curricular de Curso de Graduação, até o limite máximo de 1,5 ponto;	0,15 ponto para cada estudante			0			
c) orientação de estudante, bolsista ou voluntário, em programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Extensão, Monitoria Institucional ou Similar;	0,30 ponto por mês de orientação de estudante			0			
d) co-orientação de estudante, bolsista ou voluntário, em programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Extensão ou Similar;	0,15 ponto por mês de co-orientação de estudante			0			
e) orientação de estudante vinculado à projeto de pesquisa, extensão ou monitoria de ensino, devidamente aprovado e cadastrado pela UFOB, exceto se contabilizado nos itens anteriores;	0,15 ponto por mês de orientação de estudante			0			
f) orientação para cada grupo de 4 estudantes em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, Programa de Educação Tutorial, Programa de Educação pelo Trabalho ou equivalente;	0,15 ponto por mês de orientação para cada grupo de 4 estudantes			0			
g) acompanhamento efetivo a grupo de estudantes em orientação acadêmica, conforme normatização específica da UFOB;	0,10 ponto por mês de acompanhamento efetivo			0			
h) orientação de estudante em curso de mestrado;	0,40 ponto por mês de orientação			0			
i) co-orientação de estudante em curso de mestrado;	0,20 ponto por mês de co-orientação			0			
j) orientação de estudante em curso de doutorado;	0,50 ponto por mês de orientação			0			
k) co-orientação de estudante em curso de doutorado;	0,25 ponto por mês de co-orientação			0			
l) supervisão de estagiário em pós-doutoramento.	0,25 ponto por mês de supervisão			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

IV - participação em bancas examinadoras:

Atividade	Referência	quantidade de participações apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação lato sensu, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador, até o limite máximo de 2 pontos;	0,20 ponto para cada participação			0			
b) participação em banca examinadora de qualificação de mestrado, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador;	0,30 ponto para cada participação			0			

c) participação em banca examinadora de dissertação de mestrado, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador;	0,50 ponto para cada participação			0		
d) participação em banca examinadora de qualificação de doutorado, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador;	0,60 ponto para cada participação			0		
e) participação em banca examinadora de tese de doutorado, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador;	1,00 ponto para cada participação			0		
f) participação em banca examinadora para concurso público para Professor do Magistério Superior;	2,00 pontos para cada participação			0		
g) participação em banca examinadora para processo seletivo simplificado para o Professor do Magistério Superior;	0,50 ponto para cada participação			0		
h) participação em banca examinadora em concursos diferentes dos descritos acima, no âmbito das IES, até o limite máximo de 1,0 ponto.	0,10 ponto para cada participação			0		
Pontuação total nos itens avaliados				0		

V - cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada:

Atividade	Referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) hora certificada ou declarada em curso ou estágio de aperfeiçoamento, especialização e atualização, devidamente autorizado pela UFOB, caso necessário, exceto pós-doutorado, até o limite de 6 pontos;	0,1 ponto por hora			0			
b) mês de afastamento para dedicação a estágio de pós-doutorado ou missão científica devidamente autorizado(a) pela UFOB no Plano de Qualificação Docente;	0,6 ponto por mês			0			
c) hora-aula cursada em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , como estudante regular, devidamente autorizado pela UFOB no Plano de Qualificação Docente, exceto se o curso foi concluído durante o interstício avaliado;	0,1 ponto por hora-aula			0			
d) conclusão de curso aperfeiçoamento;	5 pontos			0			
e) conclusão de curso de especialização;	10 pontos			0			
f) conclusão de curso de mestrado;	20 pontos			0			
g) conclusão de curso de doutorado.	40 pontos			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

VI - produção científica, de inovação, técnica ou artística, relacionada à atividade desenvolvida na área de atuação do docente:

Atividade	Referência	quantidade de participações apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico ou produção artística, Qualis ou Qualis Artístico nos estratos A1, A2 ou B1;	30 pontos			0			
b) autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico ou produção artística Qualis ou Qualis Artístico nos estratos B2, B3 e B4;	16,5 pontos			0			
c) autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico ou produção artística Qualis ou Qualis Artístico nos estratos B5 e C;	3 pontos			0			
d) autoria ou co-autoria de trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais/livro de resumos de evento nacional até o limite máximo de 4 pontos;	0,5 ponto			0			

e) autoria ou co-autoria de trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais/livro de resumos de evento internacional até o limite máximo de 4 pontos;	0,8 ponto				0		
f) autoria ou co-autoria de resumo publicado em anais/livro de resumos de evento nacional até o limite máximo de 1 ponto;	0,2 ponto				0		
g) autoria ou co-autoria de resumo publicado em anais/livro de resumos de evento internacional até o limite máximo de 1,5 ponto;	0,3 ponto				0		
h) premiação de trabalho científico ou artístico emitido por entidade científica, artística ou cultural;	5,0 pontos				0		
i) premiação de trabalho científico ou artístico emitido em congressos, encontros ou similares;	5,0 pontos				0		
j) comenda advinda do exercício de atividades acadêmicas;	5,0 pontos				0		
k) autoria ou co-autoria de livro em 1ª edição, contendo ISBN (<i>International Standard Book Number</i>) ou ISSN (<i>International Standard Serial Number</i>), com no mínimo 50 páginas, publicado por editora universitária filiada à ABEU (Associação Brasileira de Editoras Universitárias) ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	30 pontos				0		
l) autoria ou co-autoria de revisão ou nova edição de livro, contendo ISBN ou ISSN, com no mínimo 50 páginas, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	10 pontos				0		
m) autoria ou co-autoria de capítulo de livro, em 1ª edição, contendo ISBN ou ISSN, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	5 pontos				0		
n) autoria ou co-autoria de revisão ou nova edição de capítulo de livro, contendo ISBN ou ISSN, com no mínimo 50 páginas, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	2 pontos				0		
o) autoria ou co-autoria de livro, em 1ª edição ou revisão, contendo ISBN ou ISSN, com no mínimo 50 páginas, publicado por editora não enquadrada nos itens anteriores;	3 pontos				0		
p) autoria ou co-autoria de livro ou capítulo de livro, em 1ª edição ou revisão, contendo ISBN ou ISSN, publicado por editora não enquadrada nos itens anteriores;	0,5 ponto				0		
q) autoria de obra com ISRC (<i>International Standard Recording Code</i>);	10,0 pontos				0		
r) vínculo como interprete ou produtor de obra com ISRC;	1,0 ponto				0		

s) tradução de livro publicado, com no mínimo 50 páginas, relacionado à área de atuação do docente, contendo ISBN ou ISSN, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	10,0 pontos				0		
t) tradução de capítulo de livro publicado, contendo ISBN ou ISSN, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	5,0 pontos				0		
u) tradução de artigo publicado;	3,0 pontos				0		
v) prefácio, posfácio, introdução ou apresentação de obra, até o limite máximo de 0,6 ponto;	0,3 ponto				0		
w) <i>software</i> , marca, cultivar, produto, processo, desenho industrial ou técnica de transformação envolvendo bens e/ou serviços em que foram incluídas atividades de pesquisa e desenvolvimento, devidamente registrado;	3,0 pontos				0		
x) autoria de cartas, mapas ou outros produtos cartográficos, provenientes atividades de pesquisa e desenvolvimento, até o limite máximo de 1,0 ponto.	0,2 ponto				0		
y) manutenção de obra artística, referente a produtos conservados ou restaurados, seja em papel, vídeo, tela, meio digital ou outros;	3,0 pontos				0		
z) produção de maquete, certificada, que tenha sido realizada como produção técnica proveniente de atividades de pesquisa e desenvolvimento;	0,2 ponto				0		
aa) participação em programas de rádio ou TV, na forma de entrevista, mesa-redonda e comentários até o limite máximo de 0,5 ponto;	0,1 ponto				0		
bb) mini-curso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico ministrado em evento internacional, até o limite máximo de 3,0 pontos;	0,5 ponto				0		
cc) mini-curso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico ministrado em eventos, exceto internacionais, até o limite máximo de 1,0 ponto;	0,2 ponto				0		
dd) pôster ou trabalho apresentado em sessão coordenada de caráter técnico-científico em evento internacional;	0,2 ponto				0		
ee) pôster ou trabalho apresentado em sessão coordenada de caráter técnico-científico em evento, exceto internacional;	0,1 ponto				0		
ff) patente concedida a processo ou técnica de transformação envolvendo bens e/ou serviços em que foram incluídas atividades de pesquisa e desenvolvimento;	30 pontos				0		
gg) relatório de pesquisa desenvolvida e devidamente aprovado e registrado pelas instâncias competentes da UFOB;	1,0 ponto				0		
hh) outra produção relevante, até o limite de 2,0 pontos.	0,5 ponto				0		
Pontuação total nos itens avaliados					0		

VII - atividade de extensão à comunidade, de cursos e de serviços:

atividade	referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) coordenação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de Gestão de Extensão e Cultura, com duração de até 60 (sessenta) horas;	1,0 ponto por coordenação			0			
b) participação como membro de equipe de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração de até 60 (sessenta) horas, exceto se na condição de coordenador ou vice coordenador;	0,5 ponto por participação			0			
c) coordenação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração de 61 (sessenta e uma) até 180 (cento e oitenta) horas;	3,0 pontos por coordenação			0			
d) participação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração de 61 (sessenta e uma) até 180 (cento e oitenta) horas, exceto se na condição de coordenador ou vice coordenador;	1,5 pontos por participação			0			
e) coordenação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração superior a 180 (cento e oitenta) horas;	5,0 pontos por coordenação			0			
f) participação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto se na condição de coordenador ou vice coordenador;	2,5 pontos por participação			0			
g) coordenação ou vice-coordenação de proposta de extensão aprovada e contemplada com recursos financeiros em editais externos à UFOB, no interstício avaliado;	6,0 pontos por coordenação ou vice			0			
h) colaboração em proposta de extensão aprovada e contemplada com recursos financeiros em editais externos à UFOB, no interstício avaliado;	3,0 pontos por colaboração			0			
i) coordenação de proposta de extensão aprovada e contemplada com recursos financeiros em editais da UFOB, no interstício avaliado;	2,0 pontos por coordenação			0			
j) coordenação em proposta de extensão aprovada e contemplada com recursos financeiros em editais da UFOB, no interstício avaliado;	1,0 ponto por colaboração			0			
k) serviço prestado à comunidade, na forma de palestra, conferência, atividade artística e cultural relacionada à área de atuação do docente, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e registrado junto ao Órgão de Gestão de Extensão e Cultura, conforme legislação vigente;	0,1 ponto para cada 10 horas de serviço prestado			0			
l) serviço prestado à comunidade, no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão ou por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, na área de atuação do docente, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e cadastrado junto ao Órgão de Gestão de Extensão e Cultura, conforme legislação vigente;	0,2 ponto por cada 8 horas hora de serviço prestado			0			
m) revisão, parecer técnico ou análise de material didático a pedido de revista científica, órgão de fomento ou editora, até o limite de 3,0 pontos.	0,3 ponto			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

VIII – atividade de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa, criação e inovação:

atividade	referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) coordenação de projeto vigente, aprovado com fomento por agência de financiamento, em editais externos à UFOB, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação;	6,0 pontos por coordenação			0			
b) participação em projeto vigente, aprovado com fomento por agência de financiamento, em editais externos à UFOB, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação;	3,0 pontos por participação			0			
c) coordenação em projeto vigente, aprovado em editais da UFOB, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação;	2,0 pontos por coordenação			0			
d) participação em projeto vigente, aprovado em editais da UFOB, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação;	1,0 ponto por participação			0			
e) coordenação de projeto vigente, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação da UFOB, exceto os pontuados nas alíneas anteriores;	1,0 ponto por coordenação			0			
f) participação em projeto vigente, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação da UFOB, exceto os pontuados nas alíneas anteriores;	0,5 ponto por participação			0			
g) liderança de Grupo de Pesquisa no âmbito da UFOB.	5 pontos			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

IX – Exercício de funções de direção, vice-direção, coordenação, vice-coordenação, assessoramento e chefia:

atividade	referência	quantidade apresentada (EM MESES)	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação concedida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) exercício do cargo de reitor(a);	1/24 (um vinte e quatro avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			
b) exercício do cargo de vice-reitor(a) ou pró-reitor(a);	1/25 (um vinte e cinco avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			
c) exercício do cargo de chefe de gabinete do (a) reitor(a);	1/25 (um vinte e cinco avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			
d) exercício do cargo de diretor(a) de unidade universitária;	1/25 (um vinte e cinco avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			
e) exercício do cargo de superintendente no âmbito da UFOB;	1/25 (um vinte e cinco avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			
f) exercício do cargo de vice-diretor de unidade universitária;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			

g) exercício do cargo de coordenador da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
h) exercício do cargo de coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
i) exercício do cargo de presidente da CPPD;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
j) exercício de cargo de direção, nível CD-3 ou CD-4, no âmbito da Administração Central, não descrito nos casos acima;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
k) ocupante de cargo de direção, coordenação e assessoramento em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
l) exercício do cargo de vice-coordenador da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
m) exercício do cargo de vice-coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
n) exercício do cargo de vice-presidente da CPPD;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
o) exercício do cargo de presidente da Comissão Própria de Avaliação, Comissão de Ética e Comitê de Ética;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		

p) exercício de função administrativa, nível FG, no âmbito da Administração Central, não descrita nos casos acima;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
q) exercício do cargo de vice-presidente da Comissão Própria de Avaliação, Comissão de Ética e Comitê de Ética;	1/48 (um quarenta e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
r) exercício do cargo de presidente de Conselhos, no âmbito da UFOB, exceto se representante nato;	1/48 (um quarenta e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
s) coordenação ou sub-coordenação de Programas ou Projetos Institucionais, como PIBID, IDIOMA SEM FRONTEIRA, PET ou similar;	1/48 (um quarenta e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
t) exercício de função administrativa, nível FG ou designado por portaria, no âmbito das unidades universitárias, não descrita nos casos acima.	1/48 (um quarenta e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0		
Pontuação total nos itens avaliados				0		

X - Representação, exceto se contemplado no item anterior, sendo que, no caso de membro suplente, considerar um quarto da pontuação:

atividade	referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação concedida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) membro de colegiado de curso de graduação e pós-graduação, limitado a 2(dois) colegiados concomitantes;	Titular: 0,20 ponto por mês de representação			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
b) coordenador de núcleo docente, no âmbito da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes;	0,30 ponto por mês de representação			0			
c) vice-coordenador de núcleo docente, no âmbito da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes;	0,10 ponto por mês de representação			0			
d) membro de Núcleo Docente Estruturante de curso, limitado a 2 (dois) núcleos;	0,10 ponto por mês de representação						
e) representação dos docentes no conselho diretor do centro;	0,20 ponto por mês			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
f) membro da CPPD;	0,40 ponto por mês			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
g) membro da Comissão Própria de Avaliação, Comissão de Ética ou Comitê de Ética;	0,20 ponto			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
h) membro do Conselho de Curadores;	0,20 ponto por mês			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
i) representação dos docentes nos conselhos superiores deliberativos;	0,40 ponto por mês			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
j) participação em Diretoria da Seção-Sindical/ Associação de Professores da UFOB (nível local) ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional);	0,10 ponto por mês			0			
k) representação em conselhos de órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação;	0,20 ponto por mês			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
l) atuação semestral como representante da UFOB em comitês, colegiados, conselhos ou similares em âmbitos municipais e/ou estaduais, com participação efetiva declarada pelo órgão;	0,50 ponto por semestre			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			

m) membro de comissão de sindicância acusatória ou processo administrativo disciplinar;	1,00 ponto por participação			0			
n) membro de comissão de sindicância investigativa ou patrimonial e similares;	0,50 ponto por participação			0			
o) outras representações, devidamente autorizadas pela UFOB;	0,30 ponto			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
p) participação como parecerista em avaliação de desempenho em estágio probatório ou para fins de progressão ou promoção, até o limite máximo de 4,00 pontos;	0,50 ponto			0			
q) editor chefe de revista científica indexada;	4,0 pontos			0			
r) editor associado de revista científica indexada.	2,0 pontos			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO FUNCIONAL

Formulário específico para as classes D e E

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

Nome	FULANO DE TAL	
SIAPE	22222222	
Unidade Universitária	CENTRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Regime de Trabalho	40	horas

Interstício sob avaliação:	10/25/2014	a	10/24/2016
Trata de avaliação de servidora com licença maternidade concedida no período avaliado?	sim	5/1/2014	a 11/1/2014

Promoção/progressão pretendida

Da classe	D	nível	IV
Para a classe	E	nível	
Pontuação necessária para a progressão ou promoção pretendida, conforme normativa vigente	75	pontos	

Informações que julgar relevantes para orientar a avaliação
I - atividades de ensino na educação superior na UFOB ou em outras IES públicas, neste caso, aprovada pelo Consuni ou por instância competente com delegação e sem percepção de remuneração adicional:

Atividade	Referência	quantidade TOTAL apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação equivalente solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) aulas ministradas em curso de graduação e pós-graduação;	0,75 ponto para cada 15 horas-aula	300	DOC1	15			
b) atividades presenciais, desenvolvidas durante a Escola de Estudos Temáticos, até o limite máximo de 6,0 pontos.	0,75 ponto para cada 04 horas-aula	16		3			
c) turma supervisionada em estágio curricular ou residência acadêmico-profissional.	0,30 ponto por turma supervisionada	0		0			
Pontuação total nos itens avaliados				18			

II - produção científica, de inovação, técnica ou artística, relacionada à atividade desenvolvida na área de atuação do docente:

Atividade	Referência	quantidade de participações apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico ou produção artística, Qualis ou Qualis Artístico nos estratos A1, A2 ou B1;	30 pontos			0			
b) autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico ou produção artística Qualis ou Qualis Artístico nos estratos B2, B3 e B4;	16,5 pontos			0			

c) autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico ou produção artística Qualis ou Qualis Artístico nos estratos B5 e C;	3 pontos				0		
d) autoria ou co-autoria de trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais/livro de resumos de evento nacional até o limite máximo de 4 pontos;	0,5 ponto				0		
e) autoria ou co-autoria de trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais/livro de resumos de evento internacional até o limite máximo de 4 pontos;	0,8 ponto				0		
f) autoria ou co-autoria de resumo publicado em anais/livro de resumos de evento nacional até o limite máximo de 1 ponto;	0,2 ponto				0		
g) autoria ou co-autoria de resumo publicado em anais/livro de resumos de evento internacional até o limite máximo de 1,5 ponto;	0,3 ponto				0		
h) premiação de trabalho científico ou artístico emitido por entidade científica, artística ou cultural;	5,0 pontos				0		
i) premiação de trabalho científico ou artístico emitido em congressos, encontros ou similares;	5,0 pontos				0		
j) comenda advinda do exercício de atividades acadêmicas;	5,0 pontos				0		
k) autoria ou co-autoria de livro em 1ª edição, contendo ISBN (<i>International Standard Book Number</i>) ou ISSN (<i>International Standard Serial Number</i>), com no mínimo 50 páginas, publicado por editora universitária filiada à ABEU (Associação Brasileira de Editoras Universitárias) ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	30 pontos				0		
l) autoria ou co-autoria de revisão ou nova edição de livro, contendo ISBN ou ISSN, com no mínimo 50 páginas, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	10 pontos				0		
m) autoria ou co-autoria de capítulo de livro, em 1ª edição, contendo ISBN ou ISSN, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	5 pontos				0		
n) autoria ou co-autoria de revisão ou nova edição de capítulo de livro, contendo ISBN ou ISSN, com no mínimo 50 páginas, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	2 pontos				0		
o) autoria ou co-autoria de livro, em 1ª edição ou revisão, contendo ISBN ou ISSN, com no mínimo 50 páginas, publicado por editora não enquadrada nos itens anteriores;	3 pontos				0		
p) autoria ou co-autoria de livro ou capítulo de livro, em 1ª edição ou revisão, contendo ISBN ou ISSN, publicado por editora não enquadrada nos itens anteriores;	0,5 ponto				0		

q) autoria de obra com ISRC (<i>International Standard Recording Code</i>);	10,0 pontos				0		
r) vínculo como interprete ou produtor de obra com ISRC;	1,0 ponto				0		
s) tradução de livro publicado, com no mínimo 50 páginas, relacionado à área de atuação do docente, contendo ISBN ou ISSN, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	10,0 pontos				0		
t) tradução de capítulo de livro publicado, contendo ISBN ou ISSN, publicado por editora universitária filiada à ABEU ou por editora com Conselho Editorial e catálogo de publicações;	5,0 pontos				0		
u) tradução de artigo publicado;	3,0 pontos				0		
v) prefácio, posfácio, introdução ou apresentação de obra, até o limite máximo de 0,6 ponto;	0,3 ponto				0		
w) <i>software</i> , marca, cultivar, produto, processo, desenho industrial ou técnica de transformação envolvendo bens e/ou serviços em que foram incluídas atividades de pesquisa e desenvolvimento, devidamente registrado;	3,0 pontos				0		
x) autoria de cartas, mapas ou outros produtos cartográficos, provenientes atividades de pesquisa e desenvolvimento, até o limite máximo de 1,0 ponto.	0,2 ponto				0		
y) manutenção de obra artística, referente a produtos conservados ou restaurados, seja em papel, vídeo, tela, meio digital ou outros;	3,0 pontos				0		
z) produção de maquete, certificada, que tenha sido realizada como produção técnica proveniente de atividades de pesquisa e desenvolvimento;	0,2 ponto				0		
aa) participação em programas de rádio ou TV, na forma de entrevista, mesa redonda e comentários até o limite máximo de 0,5 ponto;	0,1 ponto				0		
bb) mini-curso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico ministrado em evento internacional, até o limite máximo de 3,0 pontos;	0,5 ponto				0		
cc) mini-curso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico ministrado em eventos, exceto internacionais, até o limite máximo de 1,0 ponto;	0,2 ponto				0		
dd) pôster ou trabalho apresentado em sessão coordenada de caráter técnico-científico em evento internacional;	0,2 ponto				0		
ee) pôster ou trabalho apresentado em sessão coordenada de caráter técnico-científico em evento, exceto internacional;	0,1 ponto				0		
ff) patente concedida a processo ou técnica de transformação envolvendo bens e/ou serviços em que foram incluídas atividades de pesquisa e desenvolvimento;	30 pontos				0		
gg) relatório de pesquisa desenvolvida e devidamente aprovado e registrado pelas instâncias competentes da UFOP;	1,0 ponto				0		

hh) outra produção relevante, até o limite de 2,0 pontos.	0,5 ponto			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

III – orientação de estudantes na UFOB ou, no caso de orientação em outras IES públicas, aprovada pelo Consuni ou por instância competente com delegação:

Atividade	Referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) orientação de estudante em Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou em Estágio Curricular e Extracurricular de Curso de Graduação, até o limite máximo de 3,6 pontos;	0,45 ponto para cada estudante			0			
b) co-orientação de estudante em Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou em Estágio Curricular de Curso de Graduação, até o limite máximo de 1,5 ponto;	0,15 ponto para cada estudante			0			
c) orientação de estudante, bolsista ou voluntário, em programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Extensão, Monitoria Institucional ou Similar;	0,30 ponto por mês de orientação de estudante			0			
d) co-orientação de estudante, bolsista ou voluntário, em programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Extensão ou Similar;	0,15 ponto por mês de co-orientação de estudante			0			
e) orientação de estudante vinculado à projeto de pesquisa, extensão ou monitoria de ensino, devidamente aprovado e cadastrado pela UFOB, exceto se contabilizado nos itens anteriores;	0,15 ponto por mês de orientação de estudante			0			
f) orientação para cada grupo de 4 estudantes em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, Programa de Educação Tutorial, Programa de Educação pelo Trabalho ou equivalente;	0,15 ponto por mês de orientação para cada grupo de 4 estudantes			0			
g) orientação de estudante em curso de mestrado;	0,40 ponto por mês de orientação			0			
h) co-orientação de estudante em curso de mestrado;	0,20 ponto por mês de co-orientação			0			
i) orientação de estudante em curso de doutorado;	0,50 ponto por mês de orientação			0			
j) co-orientação de estudante em curso de doutorado;	0,25 ponto por mês de co-orientação			0			
k) supervisão de estagiário em pós-doutoramento.	0,25 ponto por mês de supervisão			0			
l) participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação lato sensu, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador, até o limite máximo de 2 pontos;	0,20 ponto para cada participação			0			
m) participação em banca examinadora de qualificação de mestrado, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador;	0,30 ponto para cada participação			0			
n) participação em banca examinadora de dissertação de mestrado, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador;	0,50 ponto para cada participação			0			

o) participação em banca examinadora de qualificação de doutorado, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador;	0,60 ponto para cada participação			0			
p) participação em banca examinadora de tese de doutorado, exceto na qualidade de orientador ou de co-orientador;	1,00 ponto para cada participação			0			
q) participação em banca examinadora para concurso público para Professor do Magistério Superior;	2,00 pontos para cada participação			0			
r) participação em banca examinadora para processo seletivo simplificado para o Professor do Magistério Superior;	0,50 ponto para cada participação			0			
s) participação em banca examinadora em concursos diferentes dos descritos acima, no âmbito das IES, até o limite máximo de 1,0 ponto.	0,10 ponto para cada participação			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

IV – atividade de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa, criação e inovação:

atividade	referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) coordenação de projeto vigente, aprovado com fomento por agência de financiamento, em editais externos à UFOB, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação;	6,0 pontos por coordenação			0			
b) participação em projeto vigente, aprovado com fomento por agência de financiamento, em editais externos à UFOB, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação;	3,0 pontos por participação			0			
c) coordenação em projeto vigente, aprovado em editais da UFOB, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação;	2,0 pontos por coordenação			0			
d) participação em projeto vigente, aprovado em editais da UFOB, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação;	1,0 ponto por participação			0			
e) coordenação de projeto vigente, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação da UFOB, exceto os pontuados nas alíneas anteriores;	1,0 ponto por coordenação			0			
f) participação em projeto vigente, cadastrado no órgão de gestão de pesquisa, criação e inovação da UFOB, exceto os pontuados nas alíneas anteriores;	0,5 ponto por participação			0			
g) dedicação a projeto de pesquisa vinculado a estágio de pós-doutoramento ou missão científica, exceto se supervisor, devidamente autorizado pela UFOB no Plano de Qualificação Docente;	1,5 pontos por mês			0			
h) liderança de Grupo de Pesquisa no âmbito da UFOB.	10 pontos			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

V - atividade de extensão à comunidade, de cursos e de serviços:

atividade	referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação reconhecida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) coordenação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de Gestão de Extensão e Cultura, com duração de até 60 (sessenta) horas;	1,0 ponto por coordenação			0			

b) participação como membro de equipe de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração de até 60 (sessenta) horas, exceto se na condição de coordenador ou vice coordenador;	0,5 ponto por participação			0			
c) coordenação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração de 61 (sessenta e uma) até 180 (cento e oitenta) horas;	3,0 pontos por coordenação			0			
d) participação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração de 61 (sessenta e uma) até 180 (cento e oitenta) horas, exceto se na condição de coordenador ou vice coordenador;	1,5 pontos por participação			0			
e) coordenação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração superior a 180 (cento e oitenta) horas;	5,0 pontos por coordenação			0			
f) participação de ação de extensão, devidamente cadastrada no Órgão de gestão de Extensão e Cultura, com duração superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto se na condição de coordenador ou vice coordenador;	2,5 pontos por participação			0			
g) coordenação ou vice-coordenação de proposta de extensão aprovada e contemplada com recursos financeiros em editais externos à UFOB, no interstício avaliado;	6,0 pontos por coordenação ou vice			0			
h) colaboração em proposta de extensão aprovada e contemplada com recursos financeiros em editais externos à UFOB, no interstício avaliado;	3,0 pontos por colaboração			0			
i) coordenação de proposta de extensão aprovada e contemplada com recursos financeiros em editais da UFOB, no interstício avaliado;	2,0 pontos por coordenação			0			
j) coordenação em proposta de extensão aprovada e contemplada com recursos financeiros em editais da UFOB, no interstício avaliado;	1,0 ponto por colaboração			0			
k) serviço prestado à comunidade, na forma de palestra, conferência, atividade artística e cultural relacionada à área de atuação do docente, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e registrado junto ao Órgão de Gestão de Extensão e Cultura, conforme legislação vigente;	0,1 ponto para cada 10 horas de serviço prestado			0			
l) serviço prestado à comunidade, no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão ou por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, na área de atuação do docente, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e cadastrado junto ao Órgão de Gestão de Extensão e Cultura, conforme legislação vigente;	0,2 ponto por cada 8 horas hora de serviço prestado			0			
m) revisão, parecer técnico ou análise de material didático a pedido de revista científica, órgão de fomento ou editora, até o limite de 3,0 pontos.	0,3 ponto			0			
Pontuação total nos itens avaliados				0			

VI – Exercício de funções de direção, vice-direção, coordenação, vice-coordenação, assessoramento e chefia:

atividade	referência	quantidade apresentada (EM MESES)	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação concedida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) exercício do cargo de reitor(a);	1/24 (um vinte e quatro avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			
b) exercício do cargo de vice-reitor(a) ou pró-reitor(a);	1/25 (um vinte e cinco avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			
c) exercício do cargo de chefe de gabinete do(a) reitor(a);	1/25 (um vinte e cinco avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			
d) exercício do cargo de diretor(a) de unidade universitária;	1/25 (um vinte e cinco avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício			0			

e) exercício do cargo de superintendente no âmbito da UFOB;	1/25 (um vinte e cinco avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
f) exercício do cargo de vice-diretor de unidade universitária;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
g) exercício do cargo de coordenador da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
h) exercício do cargo de coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
i) exercício do cargo de presidente da CPPD;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
j) exercício de cargo de de direção, nível CD-3 ou CD-4, no âmbito da Administração Central, não descrito nos casos acima;	1/28 (um vinte e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
k) ocupante de cargo de direção, coordenação e assessoramento em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
l) exercício do cargo de vice-coordenador da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		

m) exercício do cargo de vice-coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
n) exercício do cargo de vice-presidente da CPPD;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
o) exercício do cargo de presidente da Comissão Própria de Avaliação, Comissão de Ética e Comitê de Ética;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
p) exercício de função administrativa, nível FG, no âmbito da Administração Central, não descrita nos casos acima;	1/36 (um trinta e seis avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
q) exercício do cargo de vice-presidente da Comissão Própria de Avaliação, Comissão de Ética e Comitê de Ética;	1/48 (um quarenta e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
r) exercício do cargo de presidente de Conselhos, no âmbito da UFOB, exceto se representante nato;	1/48 (um quarenta e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
s) coordenação ou sub-coordenação de Programas ou Projetos Institucionais, como PIBID, IDIOMA SEM FRONTEIRA, PET ou similar;	1/48 (um quarenta e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
t) exercício de função administrativa, nível FG ou designado por portaria, no âmbito das unidades universitárias, não descrita nos casos acima.	1/48 (um quarenta e oito avos) da pontuação necessária para fins da progressão ou promoção pretendida, por mês de exercício				0		
Pontuação total nos itens avaliados					0		

VII - Representação, exceto se contemplado no item anterior, sendo que, no caso de membro SUPLENTE, considerar um quarto da pontuação:

atividade	referência	quantidade apresentada	nº de identificação do(s) documento(s) comprobatório apresentado(s)	pontuação solicitada	Observações do solicitante	pontuação concedida pelo avaliador após análise do processo	Observações do avaliador
a) membro de colegiado de curso de graduação e pós-graduação, limitado a 2(dois) colegiados concomitantes;	Titular: 0,20 ponto por mês de representação			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
b) coordenador de núcleo docente, no âmbito da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes;	0,30 ponto por mês de representação			0			
c) vice-coordenador de núcleo docente, no âmbito da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes;	0,10 ponto por mês de representação			0			
d) membro de Núcleo Docente Estruturante de curso, limitado a 2 (dois) núcleos;	0,10 ponto por mês de representação			0			
e) representação dos docentes no conselho diretor do centro;	0,20 ponto por mês			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
f) membro da CPPD;	0,40 ponto por mês			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			
g) membro da Comissão Própria de Avaliação, Comissão de Ética ou Comitê de Ética;	0,20 ponto			0			
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0			

h) membro do Conselho de Curadores;	0,20 ponto por mês			0		
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0		
i) representação dos docentes nos conselhos superiores deliberativos;	0,40 ponto por mês			0		
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0		
j) participação em Diretoria da Seção-Sindical/ Associação de Professores da UFOB (nível local) ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional);	0,10 ponto por mês			0		
k) representação em conselhos de órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação;	0,20 ponto por mês			0		
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0		
l) atuação semestral como representante da UFOB em comitês, colegiados, conselhos ou similares em âmbitos municipais e/ou estaduais, com participação efetiva declarada pelo órgão;	0,50 ponto por semestre			0		
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0		
m) membro de comissão de sindicância acusatória ou processo administrativo disciplinar;	1,00 ponto por participação			0		
n) membro de comissão de sindicância investigativa ou patrimonial e similares;	0,50 ponto por participação			0		
o) outras representações, devidamente autorizadas pela UFOB;	0,30 ponto			0		
	Suplente: 1/4 da pontuação por mês de representação			0		
p) participação como parecerista em avaliação de desempenho em estágio probatório ou para fins de progressão ou promoção, até o limite máximo de 4,00 pontos;	0,50 ponto			0		
q) editor chefe de revista científica indexada;	4,0 pontos			0		
r) editor associado de revista científica indexada.	2,0 pontos			0		
Pontuação total nos itens avaliados				0		

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CLASSES A, B e C

Formulário específico para USO DO(A) RELATOR(A)

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE				
Nome	FULANO DE TAL			
SIAPE	222222222			
Unidade Universitária	CENTRO xxx xxxxxxx xxxxxxx			
Regime de Trabalho	20	horas		
Interstício sob avaliação:	10/25/2014	a	10/24/2016	
Trata de avaliação de servidora com licença maternidade concedida no período avaliado?			a	
Promoção/progressão pretendida				
Da classe	A	nível	I	
Para a classe	A	nível	II	
Pontuação necessária para a progressão ou promoção pretendida, conforme normativa vigente	45	pontos		
Total de meses do interstício dentro do Período de Vigência da Resolução CONSUNI/UFOB 007/2020				

Considerando o relatório apresentado e a análise baseada nos critérios definidos pela Resolução Consuni 01/2017, referente à solicitação de avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção funcional, apresenta-se o seguinte relato sobre a pontuação alcançada pelo requerente:

Elementos de avaliação	Pontuação reconhecida/recomendada
I - atividades de ensino na educação superior na UFOB ou em outras IES públicas, neste caso, aprovada pelo Consuni ou por instância competente com delegação e sem percepção de remuneração adicional:	
II - desempenho didático:	
III – orientação de estudantes na UFOB ou, no caso de orientação em outras IES públicas, aprovada pelo Consuni ou por instância competente com delegação:	
IV - participação em bancas examinadoras:	
V - cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada:	

VI - produção científica, de inovação, técnica ou artística, relacionada à atividade desenvolvida na área de atuação do docente:	
VII - atividade de extensão à comunidade, de cursos e de serviços:	
VIII – atividade de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa, criação e inovação:	
IX – Exercício de funções de direção, vice-direção, coordenação, vice-coordenação, assessoramento e chefia:	
X - Representação, exceto se contemplado no item anterior, sendo que, no caso de membro suplente, considerar um quarto da pontuação:	
XI - Atividades Previstas na Resolução CONSUNI 007/2020 não contemplada nos itens anteriores.	
TOTAL	0

--	--	--	--	--	--

(Local, data) _____, _____ de _____ de _____.

--	--	--	--	--	--

Relator: _____

Dados da Designação: Portaria de nº _____ de _____ de _____ de _____.

--	--	--	--	--	--

informações adicionais, se necessário:

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CLASSES D e E

Formulário específico para USO DA COMISSÃO AVALIADORA

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE				
Nome	FULANO DE TAL			
SIAPE	222222222			
Unidade Universitária	CENTRO xxx xxxxxxx xxxxxxx			
Regime de Trabalho	40	horas		
Interstício sob avaliação:	10/25/2014	a	10/24/2016	
Trata de avaliação de servidora com licença maternidade concedida no período avaliado?			a	
Promoção/progressão pretendida				
Da classe	D	nível	I	
Para a classe	D	nível	II	
Pontuação necessária para a progressão ou promoção pretendida, conforme normativa vigente	70	pontos		
Total de meses do interstício dentro do Período de Vigência da Resolução CONSUNI/UFOB 007/2020				

Considerando o relatório apresentado e a análise baseada nos critérios definidos pela Resolução Consuni 01/2017, referente à solicitação de avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção funcional, apresenta-se o seguinte relato sobre a pontuação alcançada pelo requerente:

Elementos de avaliação	Pontuação reconhecida/recomendada
I - atividades de ensino na educação superior na UFOB ou em outras IES públicas, neste caso, aprovada pelo Consuni ou por instância competente com delegação e sem percepção de remuneração adicional:	
II - produção científica, de inovação, técnica ou artística, relacionada à atividade desenvolvida na área de atuação do docente:	
III – orientação de estudantes na UFOB ou, no caso de orientação em outras IES públicas, aprovada pelo Consuni ou por instância competente com delegação:	
IV - atividade de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa, criação e inovação:	

V - atividade de extensão à comunidade, de cursos e de serviços:	
VI - Exercício de funções de direção, vice-direção, coordenação, vice-coordenação, assessoramento e chefia:	
VII - Representação, exceto se contemplado no item anterior, sendo que, no caso de membro suplente, considerar um quarto da pontuação:	
VIII - Atividades Previstas na Resolução CONSUNI 007/2020 não contemplada nos itens anteriores.	
TOTAL	0

_____, ____ de _____ de _____.					

Comissão avaliadora

_____	_____	_____
presidente	membro	membro

informações adicionais, se necessário:

--

Processo de nº 23520.

Origem:

Interessado:

Assunto:

Relator:

Portaria de Designação nº

À Presidência do Conselho Diretor e em atendimento à designação, apresento(amos) parecer conclusivo.

Trata-se de processo criado pelo Centro

O processo tem por objeto a análise da solicitação de avaliação de desempenho docente para fins de na carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

O relatório apresentado contém folhas, estando devidamente comprovado pelo(a) requerente.

Foram avaliadas as atividades desenvolvidas no interstício compreendido no período de a 21/05/14 , considerando-se as exigências para acesso à classe/nível .

Diante das informações prestadas e considerando a análise realizada com base na Resolução nº 01/2017 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, registra-se que o(a) docente alcançou pontos (xxxxxxx pontos).

Neste sentido, considero(amos) o(a) professor(a)

à funcional, da classe/nível para a classe/nível , referente ao interstício de

Salvo melhor Juízo, este é o parecer.

Local, data

Relator/Avaliadores

